

DESPACHO:

3/2009

Os n.ºs. 3 e 4 do art.º 7.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro – Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações (LVCR) determina que o dirigente máximo do serviço deve decidir sobre o montante máximo a afectar em despesas com pessoal, designadamente:

1. - Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – art.ºs. 47.º da LVCR e 20.º da Lei 49/2008;
2. - Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária com indicação dos respectivos universos – art.º 46.º a 48.º da LVCR;
3. - Atribuição de prémios de desempenho para o ano de 2009 – art.º 75.º da LVCR.

Assim decide-se:

1 - Para alteração de posicionamento remuneratório obrigatório fixa-se o montante de € 4 189;

2 – Para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária que fica circunscrito à categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, atribui-se o montante de € 1 785; e

3 – Prémios de desempenho:

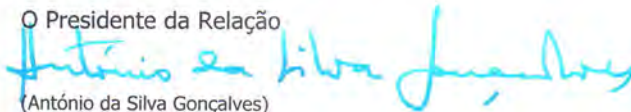
Para o universo de trabalhadores de todas as carreiras e categorias, às quais se aplica a LVCR, que preenchem os requisitos do n.º.1 do art.º.75, fixa-se o montante de € 1.125.

Os encargos supra referidos têm cabimento orçamental.

Publique-se

Guimarães 14 de Janeiro de 2009

O Presidente da Relação


(António da Silva Gonçalves)